



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

PARECER Nº 10/2011

Goiânia, 13 de maio de 2011.

Reuniu-se dia 13\06\2011 a Comissão Estadual com a presença de: Nanci Moreira Arataque Duarte - Leila Freire Corrêa - Antônio José dos Santos - Edilamar Lucinéia Alves de Paula - Edvânia Braz Teixeira Rodrigues, justificando as ausências de Pedro Soares de Oliveira e Marcos Elias Moreira, para discutir e deliberar sobre o pedido de parecer encaminhado pela subsecretaria regional de São Luiz de Montes Belos:

“A professora **GLEICIMAR ARANTES DA ROCHA LIMA**, por meio do Ofício Nº. 01/2011, questiona sobre o Parecer Nº. 05/2011 a respeito de professor readaptado, emitido pela Comissão Estadual do Processo de Escolha do Diretor. A professora afirma que está definitivamente readaptada para a função administrativa devido a problemas com a voz, mas que após sua readaptação foi gerente de merenda, secretária geral, diretora de Escola e atualmente é diretora do CECONJ CORITA SERAFIM VILAS BOAS. A funcionária diz se sentir lesada e discriminada com o Parecer Nº. 05/2011, e afirma que o parecer é contraditório com a Portaria Nº. 2783/SEDUC, questiona em qual embasamento legal ampara tal decisão, e ainda, solicita o encaminhamento do indeferimento à sua candidatura, caso a decisão quanto ao professor readaptado seja mantida”

Discutido o assunto a Comissão Estadual do Processo de Escolha de Diretor de Unidade Escolar, da Rede Estadual de Ensino, foi unânime em manter a decisão de que o professor readaptado que se encontra temporariamente ou definitivamente, inapto a regência de sala de aula, por motivos diversos, também encontra-se inapto a efetivar a direção da unidade escolar. Tal decisão tem o respaldo legal no próprio documento médico emitido pela junta médica oficial do estado, para embasar o processo de readaptação, do servidor na secretaria de estado da educação. A comissão entende também que se o readaptado considerar que está apto ao exercício da função docente pode solicitar a reversão da readaptação, caso ela seja concedida, após a publicação da decisão o interessado estará apto a participar do processo.

Assinam o presente parecer :

Nanci Moreira Arataque Duarte - Leila Freire Corrêa - Edilamar Lucinéia Alves de Paula - Antônio José

dos Santos - Edvânia Braz Teixeira Rodrigues.